



PREFEITURA MUNICIPAL

001

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO PRESENCIAL n° 032/2013
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos.

DATA DA ABERTURA: 06/06/2013, às 14:00 horas.

DOTAÇÃO:

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da
Secretaria de Serviços Públicos Externos;
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica; 650.

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).



NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

002

Nova Santa Barbara PR, 24 de Abril de 2013.

DE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EXTERNOS

Para: SETOR DE LICITAÇÕES

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Solicitamos abertura de procedimento licitatório para contratação de

empresa especializada para realização de Serviços Topográficos.

QI DE	ITEM	PREÇO R\$	TOTAL R\$
10 HA	NIVELAMENTO DE CURVAS DE NIVEL	250,00 POR HA	2.500,00
50 LOTES	LOCALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, LEVANTAMENTO, DEMARCAÇÃO E ESTAQUEAMENTO COM MEMORIAL DESCRITIVO E LEVANTAMENTO ALTIMETRICO DE LOTES URBANOS	180,00 POR HA	9.000,00
200 LOTES	DEMARCAÇÃO DE LOTES URBANOS	50,00 POR LOTE	10.000,00
20 KM	LEVANTAMENTO CADASTRAL E LOCALIZAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	180,00 POR KM	3.600,00
10 HA	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E ALTIMETRICO DE ÁREAS RURAIS E URBANAS - ATÉ 10 HA	250,00 POR HA	2.500,00
20 HA	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E ALTIMETRICO DE ÁREAS RURAIS E URBANAS - MAIS DE 10 HA	150,00 POR HA	3.000,00
TOTAL			30.600,00

* Os serviços devem ser executados com estação total com erro máximo de 7"

sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Biguardi
Secretário de Serviços Públicos Externos

Elaine Cristina Cluiter
Departamento de Licitação
24/04/13
650

SERVIÇOS TOPOGRAFICOS

ITEM	PREÇO MAXIMO R\$
NIVELAMENTO DE CURVAS DE NIVEL	40,00 POR HA
LOCAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, LEVANTAMENTO, DEMARCAÇÃO E ESTAQUEAMENTO, COM MEMORIAL DESCRITIVO E	150,00 POR LOTE
LEVANTAMENTO ALTIMETRICO DE LOTES URBANOS	
DEMARCAÇÃO DE LOTES URBANOS	40,00 POR LOTE
LEVANTAMENTO CADASTRAL E LOCAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	60,00 POR KM
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E ALTIMETRICO DE ÁREAS RURAIS	300,00 POR HA

SERVIÇOS REALIZADOS COM ESTAÇÃO TOTAL



SERVIÇOS TOPOGRAFICOS

ITEM	PREÇO MAXIMO R\$
NIVELAMENTO DE CURVAS DE NIVEL	250,00 por hc
LOCAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, LEVANTAMENTO, DEMARCAÇÃO E ESTAQUEAMENTO, COM MEMORIAL DESCRITIVO E LEVANTAMENTO ALTIMETRICO DE LOTES URBANOS	180,00 por lote completo
DEMARCAÇÃO DE LOTES URBANOS	50.00 por lote
LEVANTAMENTO CADASTRAL E LOCAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	180,00 por km
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E ALTIMETRICO DE ÁREAS RURAIS	R\$390.00 por hc ate 5 alqs 6 aqs a 100 alqs R\$150.00 e 101 a 1000 50.00 por alqs

Obs..todos os trabalhos serão realizados com estação total..

Att.

Roberto Silvano



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

005

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 15/05/2013.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos.

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Públicos Externos, num valor previsto de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Ludtke
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA 006

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento de Contabilidade
Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 15/05/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Públicos Externos, num valor previsto de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

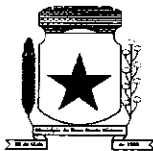
04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos;
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 650.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2013.

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 15/05/2013.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria de Serviços Públicos Externos, solicitando a contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos, num valor previsto de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos;
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 650.

Informo ainda que pretende-se fazer um registro de preço dos referidos serviços.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Origem: Dep. Jurídico

Destino: Setor de Licitação

PARECER JURÍDICO


Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico em data de 15 de Maio de 2013, visando emissão de parecer sobre o processo de licitação, referente à contratação e empresa especializada para realização Serviços Topográficos, para suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos Externos, sendo que o valor aproximado e estimado da contratação será de aproximadamente R\$ 30,600,00 (trinta mil e seiscentos reais) para um período de 12 (doze) meses, e a despesa será suportada com recursos da Secretaria de Serviços Públicos Externos deste Município, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade do Município, atendendo ao contido no artigo 14, da Lei nº 8.666/93.

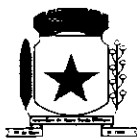
Houve a manifestação do Departamento de Contabilidade do Município indicando disponibilidade orçamentária, estando desta forma, cumprido o disposto no artigo 14, da Lei nº 8.666/93, o qual preceitua que: nenhuma compra ou serviço será feita ou contratada sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de que lhe tiver dado causa.

Diante do preço máximo indicado, a licitação poderá ser feita na modalidade Convite nos termos do artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, ou para que seja garantida a maior competitividade e transparência possível, poderá ser adotada a modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação em vigor, ou seja, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 e Decreto 5.450. O presente parecer analisou apenas a modalidade, não se atendo a outros aspectos legais.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 17 de Maio de 2013.


Angélica Oliveira Martins Pereira
Advogada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2013**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 015/2012, designando os membros da Comissão Permanente de Licitação e Portaria nº 056/2011 e 001/2011, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 20/05/2013.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

010

PORTARIA N° 056/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art. 1° - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro - Eduardo Montanher de Souza - CI RG n° 27.006.903-3 SSP/PR.
- Suplente - Zacarias de Abreu Gonçalves - CI RG n° 2.254.409-8 SSP/PR.
- Equipe de Apoio - Elaine Cristina Ludtke - CI RG n° 9.144.227-2 SSP/PR.
- Suplente - Rosa Lumie Tashima Bignardi - CI RG n° 631.554.439-87 SSP/PR.
- Equipe de Apoio - Maria José Rezende - CI RG n° 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente - Lindomar Rezende - CI RG n° 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 26 de setembro de 2011.


Claudemir B. M. de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

011

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 015/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente - **Eduardo Montanher de Souza** - CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR.
- Suplente - **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.
- Membro - **Fabio Henrique Gomes** - CI RG nº 10.407.423-5 SSP/PR.
- Suplente - **Rosa Lumie Tashima Bignardi** - CI RG nº 631.554.439-87 SSP/PR.
- Membro - **Maria José Rezende** - CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente - **Lindomar Rezende** - CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2.012.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2013 - SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos.


Recebimento dos envelopes: Até dia 06/06/2013, às 13:30 horas.

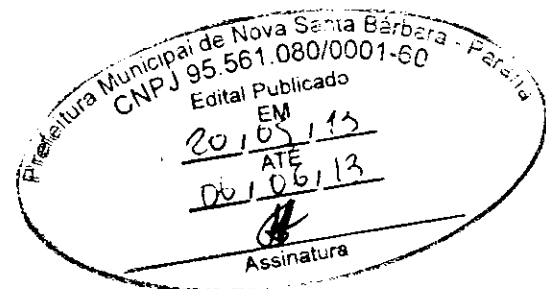
Início do Pregão: Dia 06/06/2013, às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Informações Complementares: *Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 0 xx 43. 3266-1222, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br*

Nova Santa Bárbara, 20/05/2013.


Eduardo Montanher de Souza
Pregoeiro
Portaria 056/2011





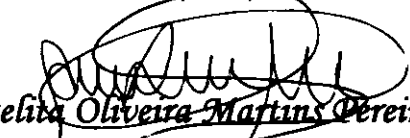
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica

Ref. **Pregão Presencial nº 032/2013 - SRP** - Contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos.

O presente Processo, bem como o Edital convocatório atende às exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Nova Santa Bárbara PR, 20/05/2013.


Angelita Oliveira Martins Pereira
Assessora Jurídica

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 - SRP****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Abertura: Dia 06/06/2013, às 14:00 horas.

Protocolo dos envelopes: até às 13h30min, do dia 06/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 056/2011, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço, Por lote**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos serviços relacionados no **ANEXO I: Contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos**, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital de Pregão Presencial deverão ser efetuados mediante solicitação por escrito, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição). Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

A sessão pública do Pregão Presencial, será realizada às **14:00 horas** do dia **06/06/2013**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **Contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos**, conforme especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

1.2. O Município de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de



condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta de despesa	Função de programação	Fonte de recurso
2013	650	04.001.15.122.01002-009	0

3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sítio a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, até às 13h30min, do dia 06/06/2013, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 - SRP

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 - SRP

4.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com



carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**.

5.1.1.1. Na hipótese do item **5.1** ou **5.1.1**, o representante deverá apresentar **contrato social original** ou **cópia autenticada** da empresa representada.

5.1.1.2. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do **contrato social** no envelope de Habilitação.

5.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

5.5. Serão desconsiderados os documentos de **credenciamento** inseridos nos envelopes de **PROPOSTA** e/ou **HABILITAÇÃO**.

5.6. Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do **ANEXO XI**.

5.7. Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **ANEXO V**.

5.8. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão do respectivo credenciado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.9. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

5.9.1. Caso o licitante queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, deverá apresentar na sessão de licitação **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa de nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, além de firmar declaração conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte. (**modelo ANEXO VI**).

5.10. **Não será permitida a participação da empresa no certame licitatório no caso de não existir representante credenciado pela mesma, presente no dia e hora designado para a Sessão Pública do Pregão Presencial.**

6. DA PROPOSTA

6.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

I – O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

II - A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;



- c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I).
- d) Preço ofertado, unitário e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital;**
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de pagamento em até 30 dias após entrega da nota fiscal;
- g) Data e assinatura do proponente.

III - a não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;

IV - a empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

V - recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

VI - a proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

VII - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

VIII - O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

IX - a Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no ENVELOPE nº 01;

X - deverá ser observado quando da elaboração da proposta: Prazo de execução; Local de prestação dos serviços; Do Recebimento; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços, ofertados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do ANEXO I.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope lacrado **Nº 2 - HABILITAÇÃO** - deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 8**), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

7.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

7.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.1. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.2.2. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

7.3. Prazo de validade dos documentos:



7.3.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.

7.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. REGULARIDADE FISCAL:

8.1.1. Prova de regularidade:

- a) Com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c) Com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);
- d) Com a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS.
- e) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

8.3. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI 12.440/2011).

8.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

8.4. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

8.4.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VII - (Declaração de Trabalho do Menor).

8.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

8.5.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do ANEXO VIII.

8.6. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

8.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no ANEXO IX.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, que serão protocolados.

9.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que



apresentaram envelopes.

9.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 5 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 5.6 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

9.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

9.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

9.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

9.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

9.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

9.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

9.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por item, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 10 % (dez por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

9.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

9.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor



proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 8 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

9.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

9.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 9.17.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 8 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

9.21. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes Nº 2 – **HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a execução definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

9.22. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por lote**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura, em horário comercial.

11.3. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Pregão, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de



Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XII**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo a prestação dos serviços nas condições previstas neste edital e seus anexos.

12.3. A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. A Adjudicatária obrigará-se-á a:

14.1.1. Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas



no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;

14.1.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

15.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 22, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa da Prefeitura, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

16. DO CONTRATO

16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante,



observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

17.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

17.1.1. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que prestar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

17.2. O licitante vencedor ficará obrigado a:

17.2.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;

17.2.2. Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado;

17.2.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura.

18. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. De acordo com a ordem de serviço emitida pela Prefeitura.

19. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. No município de Nova Santa Bárbara.

20. DO RECEBIMENTO

20.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

20.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

20.2. É ressalvada a Prefeitura a rejeição dos serviços prestados, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I; bem como do prazo de validade da mercadoria estabelecida nos termos do edital, arcando o fornecedor com os custos da devolução.

20.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Prefeitura, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. **Em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

21.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

21.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

21.5. O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS, Certidão Negativa de FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia



autenticada ou via internet.

22. DO VALOR

22.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de execução, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

23.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

23.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



24.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

24.1.1. - prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos Objetos, que venham a ser solicitados pelo Detentor da Ata;

24.1.2. - rejeitar os serviços, prestados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

24.1.3. - solicitar que sejam substituídos os objetos, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

25.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

25.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 24.4 em dia de expediente normal na Administração da Municipal.

25.6. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

25.7. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

26. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

26.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;

26.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;

26.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;

26.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);

26.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

26.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

26.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

26.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

26.10. ANEXO X – Modelo de Credenciamento.

26.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Demais Obrigações Habilitatórias;

26.12. ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preços.

27. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

026

outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 21/05/2013.


Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro

Portaria n° 056/2011


Antonio Carlos Bignardi
Secretaria de Serviços Públicos Externos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual **contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos**, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionado.

1.2 O valor máximo global é de – **R\$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais)**.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5214	Demarcação de lotes urbanos	200,00	LOTE	50,00	10.000,00
2	5215	Levantamento cadastral e locação de estradas rurais	20,00	KM	180,00	3.600,00
3	5217	Levantamento topográfico e altimétrico de áreas rurais e urbanas De mais de 10 HA	20,00	HA	150,00	3.000,00
4	5216	Levantamento topográfico e altimétrico de áreas rurais e urbanas De até 10 HA	10,00	HA	250,00	2.500,00
5	5213	Locação, regularização, levantamento, demarcação e estaqueamento com memorial descritivo e levantamento altimétrico de lotes urbanos	50,00	LOTE	180,00	9.000,00
6	5212	Nivelamento de curvas de nível	10,00	HA	250,00	2.500,00
TOTAL						30.600,00

Obs. Os serviços devem ser executados com estação total com erro máximo de 7".

2. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. De acordo com a ordem de serviço emitida pela Prefeitura.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. No município de Nova Santa Bárbara.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

028

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 - SRP

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP322013_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

029

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 - SRP

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
PP322013_ANEXO3_PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 - SRP****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para agilizar as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um executável para a digitação das mesmas.

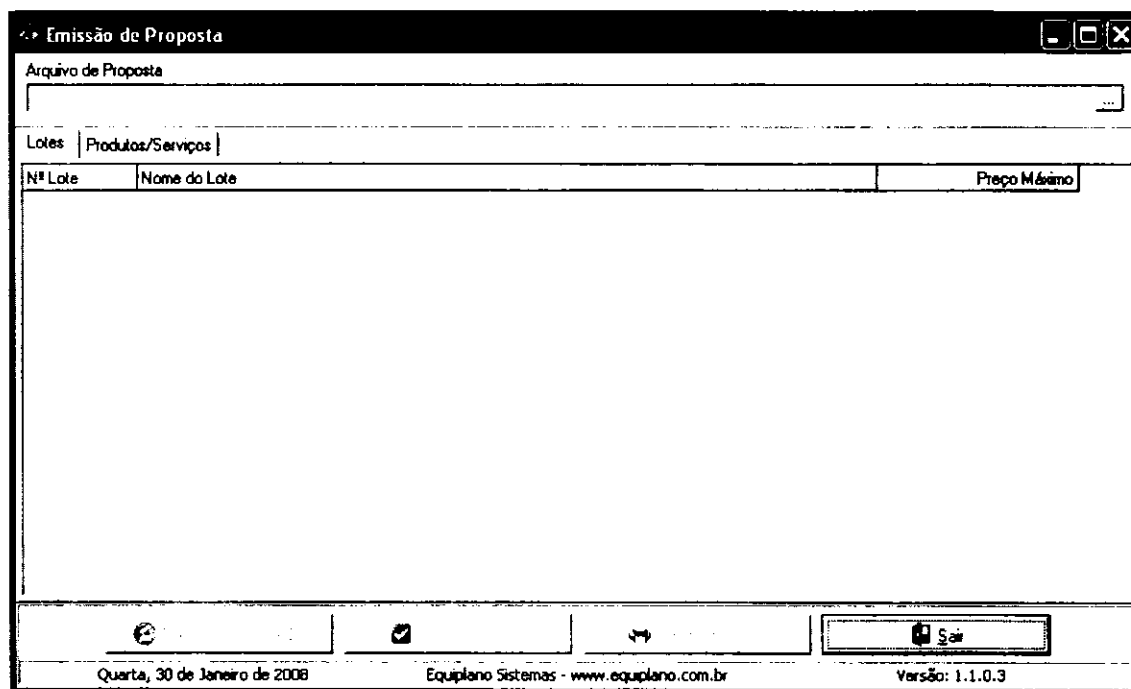
Você receberá um executável com o nome **PP072013_ANEXO3_PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP322013 _ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**

Após o preenchimento dos dados, este arquivo deverá ser gravado em uma mídia (PEN DRIVE ou CD) e colocado no Envelope II o mesmo arquivo **PP322013_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Primeiramente copie os dois arquivos para seu computador. Abra o arquivo **PP322013_ANEXO3_PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe**.

Acesse o programa esproposta.exe



Será aberta uma janela como a figura abaixo:



Clique no botão 

Arquivo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

031

E localize o arquivo PP322013_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl.

Serão liberadas as opções para cadastramento das propostas e dos dados cadastrais:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	UNICO	300.0000

Clique no botão **Dados do fornecedor**

Vai abrir a janela:

* campos obrigatórios

Preencha os campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório.

Clique no botão **Representante**

Abrirá a janela:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

032

Representante

Nome *	CPF *	RG
José Santos	999.999.999-99	999999
Endereço	Número	Complemento
Av Paraná	999	
Bairro	Cidade *	UF * CEP
Centro	Cidade Tal	PR 86200000
E-mail	Telefone	
representanta@empresateste.com.br	99-9999-99999	

* campos obrigatórios

Preencha os dados, não esquecendo que os campos (*) são obrigatórios. Depois feche este formulário e feche também o formulário de dados do fornecedor.

Clique na aba

Produtos/Serviços:

Lotes Produtos/Serviços

Aparecerá uma janela como abaixo, com a opção de cadastrar a marca e o preço unitário de cada produto:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Proposta.est

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade
Prefeitura Municipal de Iporã	000015	2008	Processo dispersa

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VALVULA 2RL 607191	1,0000	PAR	256,0000	Fabrica 1	256,0000	256,0000
002	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA VIATURA DO CORI	1,0000	UN	46,0000	Fabrica 2	45,0000	45,0000

Preço Total do Lote: 300,0000

Dados do fornecedor Gravar proposta

Quarta, 30 de Janeiro de 2008 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.0.3

Para imprimir a proposta, clique no botão:

Após cadastrar os dados dos itens, clicar no botão Gravar proposta:

Gravar proposta

Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:

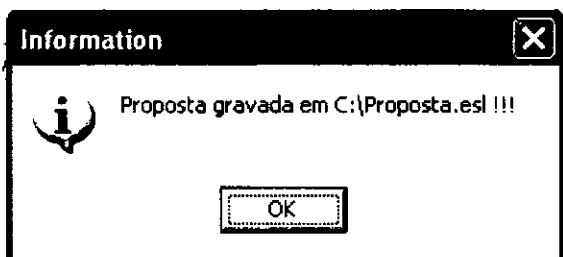


PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

033



O arquivo foi gerado com sucesso!

ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP322013_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador
da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que "**Atende
Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 32/2013 - SRP

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VII

Pregão Presencial Nº 32/2013 - SRP

DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº 32/2013 - SRP

A (empresa)..... estabelecida na nº, inscrita no CNPJ sob nº, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 32/2013 - SRP, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 32/2013 - SRP

A (empresa)..... estabelecida
na....., nº.....,
inscrita no CNPJ sob nº....., Declaramos, na
qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa
Bárbara, na modalidade Pregão Presencial Nº 32/2013 - SRP, sob as penalidades legais, **que não
ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos para a presente licitação.**

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO X

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 32/2013 - SRP

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 32/2013 - SRP, para eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Pregão Presencial Nº 32/2013 - SRP

_____ (nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido pela
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, DECLARA, por meio de seu representante legal
infra-assinado, R.G. Nº _____, que se encontra em situação regular
perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem
como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

**ANEXO XII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____ – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Claudemir Valério, R.G., inscrito no CPF sob. o nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 32/2013 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para **contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos**, conforme especificado, oferecido pela empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica, de direito privado, com sede a <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NUMERO>, município de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADE>-<FORNECEDOR.CONTRATO#T&UF>, inscrito no CNPJ/MF sob n.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º neste ato representada pelo, na função de, residente e domiciliado na, na cidade de -, portador do RG n.º e do CPF n.º, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **Contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 32/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

<ITENS.CONTRATO#T>

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo



solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à execução do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos serviços, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- rejeitar os serviços prestados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com a ordem de serviço emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No município de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador rejeitar os serviços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 32/2013 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira,



sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

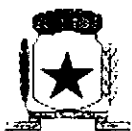
Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;



- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- f) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- g) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 32/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

046

assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara,de de

(Autoridade Competente)
Órgão Gerenciador

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CNPJ:
Representante Legal:
Detentora da Ata

047



CPF: 4271512958 Logout

Voltar

Detalhes processo licitatório

TCEPR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TOPO ^

Informações Gerais

Entidade Executora: Prefeitura Municipal de Curitiba

Endereço: Rua

Praca Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 - CNPJ 77.990.312/0001-21

Numero edital/processo*

Descrição Resumida do Objeto*
Ex. lei orgânica

Buscar



Versão Mobile

Forma de Avaliação: Menor Preço

Data de Lançamento

Preço máximo Referência de preço

R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data de Abertura das Propostas

Data Registro

NOVA Data de Abertura das Propostas

Data Registro

Data Cancelamento

Editar Excluir

SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO - Nº 45/2013

Ivo América da Colina, aos 17 de Maio de 2013.

Jo: Gabinete
 Para: Dep. De Contabilidade

Prezado Senhor,

O servidor abaixo assinado vem através deste, solicitar a emissão de 02 diárias para viagem a cidade de CURITIBA- PR, no período de 19/05/2013 saindo às 18:00 horas, e retornando dia 21/05/2013 às 20:00 horas, utilizando o veículo sob Placas AWS- 5290, do Gabinete para tratar dos seguintes assuntos de interesse desta municipalidade:

- DER- Departamento de Estradas e Rodagens
- Secretaria de Estado do Trabalho
- PROVOPAR

Para tanto solicitamos a emissão de 02 diárias para suprir as despesas com hospedagem e alimentação.

Declaro também serem verdadeiras as informações acima descritas e ainda estar ciente que na omissão de informações ou falsas declarações estarei sujeito às sanções previstas na Lei nº 228/2013.

ERNESTO ALEXANDRE BASSO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-PR**PORTARIA Nº 031/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. - Exonerar como gestora responsável pela administração e acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde a senhora Tamires Diogo Ito - RG 9.943.901-7 SSP/PR, CPF Nº 063.848.199-61.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 17 de maio de 2013.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

CONVITE

Aos

Municípios

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara tem a honra de convidar os Municípios, para a 3ª Audiência Pública de 2013, referente ao 1º quadrimestre de 2013 do município, da Secretaria de Saúde - plano municipal de saúde e Relatório de Gestão os Direitos de Criança e da Adolescência, atendendo o Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata a Transparência da Gestão Fiscal.

Dia: 29 de maio de 2013;

Horário: 9:00 horas;

Local: Câmara Municipal.

Contamos e agradecemos a vossa presença.

Nova Santa Bárbara, 20 de maio de 2013.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2013 - SRP**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos.

Tipo: Menor preço por lote.

Recebimento dos envelopes: Até às 13:30 horas do dia 06/06/2013.

Início do Pregão: Dia 06/06/2013 às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43. 3266-1222), ou por email: citacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 21/05/2013.

Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro - Portaria nº 056/2011

TERMO ADITIVO nº 001/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

Objeto: "Serviços de fornecimento mensal de vales-alimentação".

Pregão Presencial nº 001/2009 - PMNSB.

Contrato Original nº 059/2009

Valor do Aditivo: Aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mensais, totalizando R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), podendo sofrer alterações de acordo com o número de admissões e exonerações.

Aditivo de Prazo: 11 (onze) meses, ou seja, até 21/04/2014.

Recurso: Secretarias Municipais.

Secretaria: Secretarias Municipais.

Data de assinatura do termo de aditivo: 21/05/2013

ACESSE:

www.jornalacidaderegional.com.br

Morretes

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013
CONTRATADOS:
CONTRATO Nº. 088/2013 – ID Nº 097 /2013
PSICÓLOGA - CRAS
SALÁRIO BASE NO VALOR DE R\$ 1.564,09 (Um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), sendo no Valor Total de R\$ 9.384,54 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
COM CARGA HORÁRIA DE 30 (Trinta) HORAS SEMANAIS
ALINE ROSA DO NASCIMENTO
RG. Nº 10.709.347-8 CPF Nº 065.668.309-01
CONTRATO Nº. 089/2013 – ID Nº 098 /2013
ASSISTENTE SOCIAL - CREAS
SALÁRIO BASE NO VALOR DE R\$ 1.010,65 (Um mil, dez reais e sessenta e cinco centavos), sendo no Valor Total de R\$ 6.063,90 (Seis Mil, Sessenta e Três Reais e Noventa Centavos).
COM CARGA HORÁRIA DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS
MARCIA REGINA GUIMARÃES
RG. Nº 1.698.499-0 CPF Nº 402.981.839-00
HOMOLOGADO EM: 02/05/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
OBJETO: Prestação de serviços pela CREDENCIADA, de PSICÓLOGA - CRAS, ASSISTENTE SOCIAL - CREAS e PSICÓLOGO - CREAS, de acordo com os vencimentos descritos no Edital, para atendimento junto ao CRAS E CREAS, para o fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.
VIGÊNCIA: Terá sua vigência até 11/11/2013 a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.0812201402045.339039 – FONTE 1000
BASE LEGAL: Está vinculado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013 e na Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/05/2013
HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013
CONTRATO Nº. 090/2013 – ID Nº 099 /2013
PSICÓLOGO - CREAS
SALÁRIO BASE NO VALOR DE R\$ 1.564,09 (Um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), sendo no Valor Total de R\$ 9.384,54 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
COM CARGA HORÁRIA DE 30 (Trinta) HORAS SEMANAIS
RUBENS SOARES DO SACRAMENTO FILHO
RG. Nº 1.405.386 CPF Nº 152.477.324-72
HOMOLOGADO EM: 06/05/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
OBJETO: Prestação de serviços pela CREDENCIADA, de PSICÓLOGA - CRAS, ASSISTENTE SOCIAL - CREAS e PSICÓLOGO - CREAS, de acordo com os vencimentos descritos no Edital, para atendimento junto ao CRAS E CREAS, para o fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.
VIGÊNCIA: Terá sua vigência até 11/11/2013 a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.0812201402045.339039 – FONTE 1000
BASE LEGAL: Está vinculado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013 e na Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/05/2013
HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 432,00 - 45367/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2013
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 040/2013
CONTRATADO: Empresa ADANS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA. ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços em Aterro Sanitário com Trator Esteira com Lâmina e fornecimento de Operador, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 3 (Três) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
DATA: 17/05/2013
HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 96,00 - 45100/2013

RATIFICAÇÃO
PBS Nº 065/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2013
Com base nas informações constantes do Procedimento para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Readequação da L.O.A - Lei Orçamentária Anual, de acordo com a nova Organização Administrativa, com valor Máximo de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), no período de 5 (Cinco) dias, a pedido das Secretarias Municipais de Administração e da Fazenda, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos IV, desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocada a Empresa JVL - TEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 11.831.350/0001-16, para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente Ordem de compra e posterior empenho.
Publique-se.
Morretes, 21 de Maio de 2013
HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Morretes

R\$ 144,00 - 45381/2013

Nossa Senhora das Graças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013. Objeto: Seleção de propostas para Registro de Preços para aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender necessidades dos diversos departamentos dessa Administração. Abertura: 10/06/2013, às 10:00 horas. O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal sito a Praça Nilson B. Ribas, 131, centro, em horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e informações pelo telefone (44) 3312-1310. NSG aos 16 de Maio de 2013. João Pineli Pedroso - Prefeito Municipal; Pedro G. França - Pregoeiro
R\$ 72,00 - 44535/2013

Nova Santa Bárbara**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2013 - SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos.
Tipo: Menor preço por lote.
Recebimento dos envelopes. Até às 13:30 horas do dia 06/06/2013.
Início do Pregão: Dia 06/06/2013 às 14:00 horas.
Preço Máximo: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43, 3266-1222), ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 21-05-2013.
Eduardo Montanher de Souza
Pregoeiro
Potânia nº 056.2011
R\$ 120,00 - 44933/2013

Ortigueira**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/13 (menor preço global)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de fechamento (muro, portal de entrada) e complementação de obra (calçadas internas, grama bancos, etc) do espaço educativo urbano II - 04 Salas, Bairro dos Franças (Convênio FNDE nº 702457/2010)

Realização: dia 25/06/2013 às 09:30 horas.

//
PREGÃO PRESENCIAL nº 075/13 (menor preço por item)

Objeto: Contratação de Empresa para realizar Transporte, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, conforme programa leite das crianças.

Realização: dia 10/06/2013 às 09:30 horas.

//
Nota: Os Editais encontram-se disponíveis à consulta, gratuitamente, na sede da prefeitura <http://portal.ortigueira.pr.gov.br/licitacao>. Maiores informações pelo telefone (42) 3277-1388. Ortigueira-Pr, 21 de maio de 2013**DIORGENES LAURINDO**
Presidente de Comissão

R\$ 144,00 - 45301/2013

Paranaguá**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2013 Registro de Preços nº 005/2013, conforme abaixo:

Onde se lê:**ITEM 24 – AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**

24.1 As licitantes classificadas deverão entregar amostra para cada item, no setor de Licitações/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Gabriel de Lara, nº 977 – Centro – Paranaguá/PR, telefone (41) 3420-6036, até as 17:00 do 4º (quarto) dia útil que antecede a data prevista para a sessão pública, mediante recibo expedido pela própria empresa em papel timbrado, em 02 (duas) vias, constando: Número do item, Unidade, Descrição, Quantidade e Marca, e devidamente etiquetadas com o nome da empresa, número do pregão e do registro de preços.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item 22 - Bolsa de colostomia 60mm, drenável, transparente, tamanho grande, feita de plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor com face de poliéster não tecido, que permite a respiração da pele, adaptável a placa base de 60 mm, bolsa com dupla trava de segurança, audível por um clic, permitindo encaixe fácil e seguro, sem necessidade de pressionar o abdômen. Presença de filtro incorporado de


GERSON GOULART
 CNPJ: 12.706.147/0001-80
 ENDEREÇO: CICERO BITTENCOURT RODRIGUES Nº466, SALA 02
 CENTRO
 NOVA SANTA BÁRBARA-PR
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

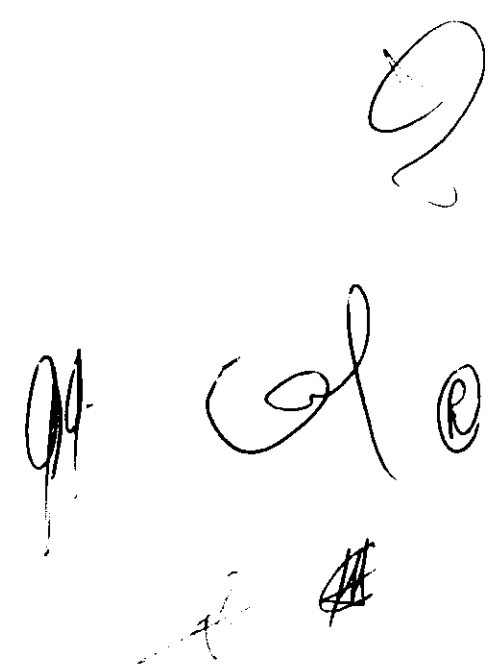
GERSON GOULART, inscrito no CNPJ nº 12.706.147/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr, Gerson Goulart, portador da RG nº.10.458.269-9 e do CPF nº. 063.810.259-64, declara que "Atende Plenamente" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Nova Santa Bárbara, 06 de Junho de 2013.



Assinatura

Empresa GERSON GOULART
 Representante Legal GERSON GOULART
 Cargo TITULAR
 RG 10.458.269-9
 CPF 063.810.259-64



GERSON GOULART

051

CNPJ: 12.706.147/0001-80

ENDEREÇO: CICERO BITTENCOURT RODRIGUES Nº466, SALA 02
CENTRO

NOVA SANTA BÁRBARA-PR

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2013

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL


A empresa **GERSON GOULART**, com sede na AV CICERO BITTENCOURT RODRIGUES, 466, SALA 02, inscrita no CNPJ sob o nº **12.706.147/0001-80**, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. Nº 10.458.269-9, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Nova Santa Bárbara, 06 de Junho de 2013.



Assinatura


Empresa GERSON GOULART
Representante Legal GERSON GOULART
Cargo TITULAR
RG 10.458.269-9
CPF 063.810.259-64



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GERSON GOULART			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO GOULART	(mãe) MARIA APARECIDA GOULART		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-03-1988	IDENTIDADE número 10.458.269-9	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 063.810.259-64			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA PAULO SHIQUE TOMI			NÚMERO 31
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86350-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTA MARIANA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICRO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GERSON GOULART			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. CICERO BITTENCOURT RODRIGUES			NÚMERO 466
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO / DISTRITO LUIZ MOZELINETO	CEP 86250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA SANTA BÁRBARA	UF PR	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7119-7/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. SERVIÇOS DE AGRIMENSURA SERVIÇOS DE ESTUDOS E DEMARCAÇÃO DE SOLOS SERVIÇOS DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS LEVANTAMENTOS DE LIMITES TOPOGRÁFICOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-09-2010		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> - SIM <input checked="" type="checkbox"/> - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 28-09-2010		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 30 SET 2010	AUTENTICAÇÃO 	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/09/2010 SOB NÚMERO: 41106901871 Protocolo: 10/941232-0, DE 28/09/2010</p> <p>GERSON GOULART</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
--	---	---



053

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.706.147/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2010
NOME EMPRESARIAL GERSON GOULART - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV CICERO BITTENCOURT RODRIGUES	NÚMERO 466	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/05/2013** às **15:41:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/05/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Empresa TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 17.559.244/0001-01 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) CLAYTON RODRIGO TREVISO, portador da RG nº 7.745.090-4 e do CPF nº 047.865.849-40 declara que “**Atende Plenamente**” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Ivai 03 de Junho de 2013.

TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME.

Representante: CLAYTON RODRIGO TREVISO

Cargo: Sócio Administrador

RG. 7.745.090-4

CPF. 047.865.849-40

「 17 559 244/0001-01 」

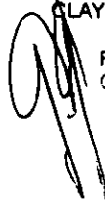
TREVISO & PENTEADO LTDA.

RUA JOÃO PAULO II, 178
CENTRO

「 84460-000 - IVAÍ - PR 」

TREVISO & PENTEADO LTDA.

CLAYTON RODRIGO TREVISO
Sócio-Administrador
RG: 7.745.090-4 / PR
CPF: 047.865.849-40



ANEXO VI

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial N° 32/2013 - SRP

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME, CNPJ 17.559.244/0001-01, esta enquadrada na categoria ME (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ivaí 03 de Junho de 2013.

TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME.

Representante: CLAYTON RODRIGO TREVISO

Cargo: Sócio Administrador

RG. 7.745.090-4

CPF. 047.865.849-40

17559 244/0001-01

TREVISO & PENTEADO LTDA.

RUA JOÃO PAULO II, 178
CENTRO

L84460-000 - IVAÍ - PR

TREVISO & PENTEADO LTDA.

CLAYTON RODRIGO TREVISO

Sócio-Administrador
RG: 7.745.090-4 / PR
CPF: 047.865.849-40

(

(



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TREVISO E PENTEADO - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0753622-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/02/2013	Data de Início de Atividade 01/12/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO PAULO II, 178-SALA, CENTRO, IVAÍ, PR, 84.460-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, SERVIÇOS NAS ÁREAS DE AGRONOMIA, ARQUITETURA, ENGENHARIA, AGRIMENSURA, GEOREFERENCIAMENTO, AMBIENTAL, FLORESTAL, SANEAMENTO, URBANIZAÇÃO, ESPORTE, LAZER E HABITAÇÃO.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CLAYTON RODRIGO TREVISO 047.865.849-40	7.500,00	SOCIO	Administrador
LUIZ ROBERTO PENTEADO JUNIOR 077.866.829-02	7.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 07/02/2013	Número: 20130433179		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PONTA GROSSA - PR, 03 de abril de 2013

13/180427-8



Smotta

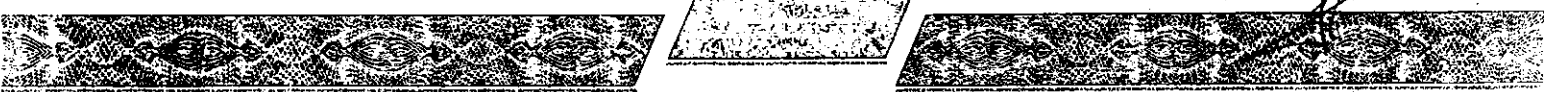
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA**
CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA



Assinaturas manuscritas e rubricas.





Assessoria e Projetos Técnicos LTDA
 Rua João Paulo II, 178 - Ivaí - PR Telefone: (42) 3247 1163

TREVISO E PENTEADO - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME
 CNPJ - 17.559.244/0001-01
 INSC MUNICIPAL - 4312422

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Pregão Presencial Nº 32/2013 - SRP

A Empresa TREVISO E PENTEADO –ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME, com sede na TRAVESSA JOÃO PAULO II, 178, CENTRO EM IVAÍ PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.559.244/0001-01, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. Nº 7.745.090-4, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Ivaí 03 de Junho de 2013.

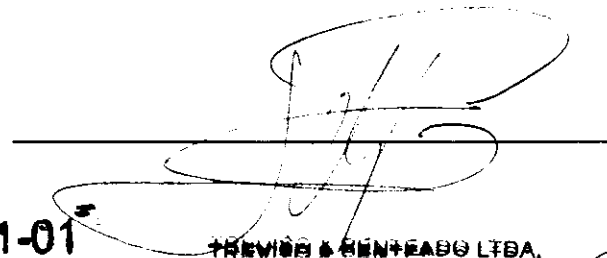
TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME.

Representante: CLAYTON RODRIGO TREVISO

Cargo: Sócio Administrador

RG. 7.745.090-4

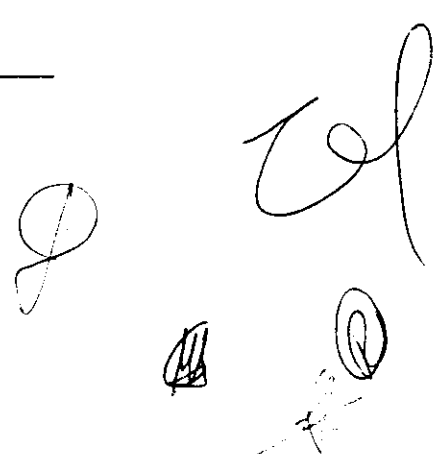
CPF. 047.865.849-40



TREVISO & PENTEADO LTDA.

CLAYTON RODRIGO TREVISO
 Sócio-Administrador
 RG: 7.745.090-4 / PR
 CPF: 047.865.849-40

「 17 559 244/0001-01
 TREVISO & PENTEADO LTDA.
 RUA JOÃO PAULO II, 178
 CENTRO
 L 84460-000 - IVAÍ - PR 」



SELO
Lindsey J. Faix Peret
JURAMENTADA
TABELIONAT
Comarca de Ivaí
NOTAS
NAI - PR
ERL 68701

TABELIÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO
IVAÍ, PR. 20 de 05 de 2013

058
Lindsey J. Faix Peret
JURAMENTADA
Comarca de Ivaí
NAI - PR

**TREVISO E PENTEADO – ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

1. **CLAYTON RODRIGO TREVISO**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 11 de setembro de 1985, empresário, inscrito no CPF sob número 047.865.849-40, documento de identidade sob número 7.745.090-4, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado sito a Rua Dr. Ferreira Correia, 58, Casa, Centro, Ivaí, Estado do Paraná, CEP 84430-000 e

2. **LUIZ ROBERTO PENTEADO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 20 de fevereiro de 1991, empresário, inscrito no CPF sob número 073.968.829-02, documento de identidade sob número 10.189.951-9, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado sito a Rua José Buhner, 708, Casa, Centro, Município de Imbuva, Estado do Paraná, CEP 84430-000, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª) A sociedade girará sob o nome empresarial de **TREVISO E PENTEADO – ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua João Paulo II, 178, Sala, Centro, Município de Ivaí, Estado do Paraná, CEP 84460-000.

2ª) O capital social será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

CLAYTON RODRIGO TREVISO	7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas	R\$ 7.500,00
LUIZ ROBERTO PENTEADO JÚNIOR	7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas	R\$ 7.500,00
TOTAL		R\$ 15.000,00

3ª) O objeto será a prestação de serviços de assessoria em gestão pública, elaboração e acompanhamento de projetos técnicos, serviços nas áreas de agronomia, arquitetura, engenharia, agrimensura, georeferenciamento, ambiental, florestal, saneamento, urbanização, esporte, lazer e habitação.

4ª) A sociedade iniciará suas atividades em 01 de dezembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAYTON RODRIGO TREVISO** com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio **CLAYTON RODRIGO TREVISO**, profissional devidamente habilitado pelo CREA-PR, sob número 89158-D.

9ª) Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TAB I
TAB IV
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

TREVISO E PENTEADO - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS
CONTRATO SOCIAL

12ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

14ª) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª) Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Ivaí, 22 de novembro de 2012.

Joel Garabeli Faix
TABELIÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO
IVAÍ, PR. 00 de 05 de 11/2012

TAB IVAÍ

CLAYTON RODRIGO TREVISO

TAB IVAÍ

LUIZ ROBERTO PENTEADO JÚNIOR

SELO
FUNARPEN
JURAMENTADA
TABELIÃO
COMOCC DE
NOTAS
ERL68780



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2013
SOB NÚMERO: 41207536221
Protocolo: 12/824537-9, DE 14/12/2012

TREVISO E PENTEADO - ASSESSORIA EM
GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS
LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Reconheço a firma

de Sebastião Motta
Secretário Geral
da Treviso e Penteado
Cadastrado em
IVAÍ, PR. 00 de 05 de 11/2012
Ca verdade de 03
TABELIÃO

REFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBAR
CONFERE COM ORIGINAL

Joel Garabeli Faix
TABELIÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO
IVAÍ, PR. 00 de 05 de 11/2012

SELO
FUNARPEN
JURAMENTADA
TABELIÃO
COMOCC DE
NOTAS
ERL68456

Lei 13.228 de 12/07/2001
SELO
FUNARPEN
JURAMENTADA
COMOCC DE
NOTAS
ERL68456
IVAÍ, PR. 00 de 05 de 11/2012

Lindsey J. Faix Pereira

TABELIÃO
COMOCC DE
NOTAS
ERL68456

ASSINATURA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **TREVISO E PENTEADO - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, estabelecida na RUA JOÃO PAULO II, 178, SALA, CENTRO, IVAÍ, PR, CEP: 84.460-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315


Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

IVAÍ - PR, 22 de Novembro de 2012.

Sócio: CLAYTON RODRIGO TREVISO

Sócio: LUIZ ROBERTO PENTEADO JÚNIOR

para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>7/12/2012</u>	Etiqueta de registro  JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2013 SOB NÚMERO: 20130433179 Protocolo: 13/043317-9, DE 16/01/2013 Empresa: 41 2 0753622 1 TREVISO E PENTEADO - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA
------------------------------	--

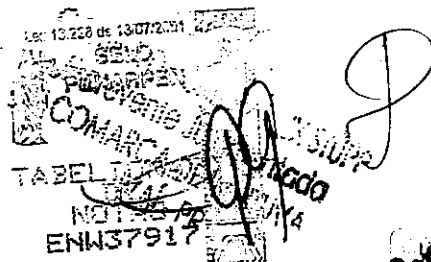
Reconheço a firma

Clayton Rodrigo Treviso

Luiz Roberto Penteado Júnior

Dou fé em test. de verdade

IVAÍ, PR, 06 de 12 de 2013



Joel Garibaldi Faix

TABELIÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO

IVAÍ, PR, 05 de 12 de 2013

CAMILA DE CECILIO FAIX STUM
Escrivente Juramentada
COMARCA DE IMBITUVA

Lindsey J. Faix Pereira
JURAMENTO DE FIDELIDADE
NOTAS

Lindsey J. Faix Pereira
Escriturante


**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.585.005/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LEANDRO SALES ROCHA, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 6.563.081-8-PR e cartão do CPF sob nº 026.532.449-18, DECLARA que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2012.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.




Cornélio Procópio, 04 de junho de 2013.



RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
S. Administrador: Leandro Sales Rocha.
CPF: 026.532.449-18 – RG: 6.563.081-8-PR





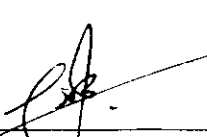
**DECLARAÇÃO COMPROBATORIA DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

Pregão Presencial nº 32/2013 - SRP

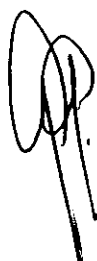
A empresa RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME, sociedade empresaria limitada, sediada na Rua Colombo, nº 544, Sala 15, centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.585.005/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LEANDRO SALES ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 6.563.081-8-PR e cartão do CPF sob nº 026.532.449-18, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio – PR, declara para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, bem como não esta incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do art. 3º da referida Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, 04 de junho de 2013.



RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
S. Administrador: Leandro Sales Rocha.
CPF: 026.532.449-18 – RG: 6.563.081-8-PR











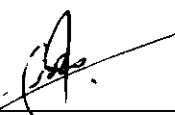
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 32/2013 - SRP – FORMA PRESENCIAL.

A empresa RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. – ME, sociedade empresária limitada, sediada à Rua Colombo, nº 544, Sala 15, centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.585.005/0001-63, de acordo com seu contrato social e posteriores alterações, declara que o Sr. LEANDRO SALES ROCHA, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 6.563.081-8-PR e cartão do CPF sob nº 026.532.449-18, é sócio administrador com amplos poderes para assinar com a prefeitura de Nova Santa Barbara – PR. instrumento contratual para execução de serviços topográficos.

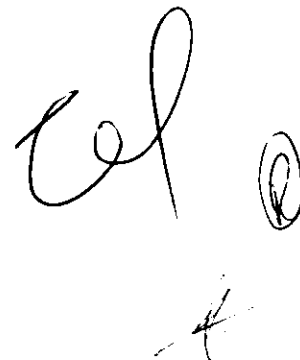
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, 04 de junho de 2013.


RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
S. Administrador: Leandro Sales Rocha.
CPF: 026.532.449-18 – RG: 6.563.081-8-PR








DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Pregão Presencial nº 32/2013 - SRP

A empresa RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME, sociedade empresaria limitada, sediada na Rua Colombo, nº 544, Sala 15, centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.585.005/0001-63, licitante no certame acima destacado, promovido pela prefeitura municipal de Nova Santa Bárbara, DECLARA por intermédio de seu representante legal, o Sr. LEANDRO SALES ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 6.563.081-8-PR e cartão do CPF sob nº 026.532.449-18, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio – PR, infra assinado, que se encontra em situação regular perante as fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atende as demais exigências de habilitação constante do edital próprio.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

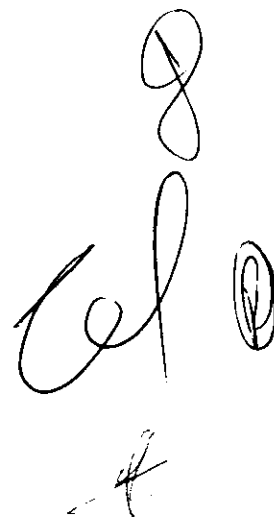
Cornélio Procópio, 04 de junho de 2013.



RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
S. Administrador: Leandro Sales Rocha.
CPF: 026.532.449-18 – RG: 6.563.081-8-PR







**SOCIEDADE LIMITADA
RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RICARDO AUGUSTO SAULINO, brasileiro, maior, natural da cidade de Limeira - SP, solteiro, nascido em 29 de setembro de 1980, Técnico em Agricultura, inscrito no CPF(MF) sob nº 035.055.909-08, e cédula de Identidade Civil RG nº 6.931.745-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio - PR, à Rua Altamiro de Assis Pereira, nº 49, Jardim Morumbi, CEP 86300-000, e **LEANDRO SALES ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF(MF) sob nº 026.532.449-18 e cédula de identidade civil RG nº 6.563.081-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME**, com sede em Cornélio Procópio - PR, à Rua Colombo, nº 544, Sala 15, bairro centro, CEP 86300-000, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob nº 41207587098, por despacho em sessão do dia 15/04/2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.585.005/0001-63, resolvem assim alterar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O objeto social da empresa que era prestação de serviços de topografia; serviços técnicos de engenharia civil e elétrica, com a elaboração e gestão de projetos e o serviço de inspeção técnica; prestação de serviços de assessoria e assistência técnica na agricultura, doravante passa a ser a prestação de serviços de topografia; serviços técnicos de engenharia civil, elétrica e ambiental, com a elaboração e gestão de projetos e o serviço de inspeção técnica; prestação de serviços de assessoria e assistência técnica na agricultura; compra e venda de imóveis próprios; e incorporação de empreendimentos imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio **RICARDO AUGUSTO SAULINO** cede e transfere neste ato, 27.200 (vinte e sete mil e duzentas) quotas de capital da sociedade, já integralizadas, de valor total nominal R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), para o sócio **LEANDRO SALES ROCHA**, dando e recebendo quitação geral e rasa, para nunca mais reclamar em tempo algum.

A) O sócio **RICARDO AUGUSTO SAULINO**, que possuía na sociedade o capital de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, doravante passa a ter R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

B) O sócio **LEANDRO SALES ROCHA**, que possui na sociedade o capital de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), passa a ter R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo um aumento no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País, dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Ricardo Augusto Saulino	35.000	R\$ 35.000,00
Leandro Sales Rocha	35.000	R\$ 35.000,00
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- Permanecem integralizadas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

REPUBLICA MUNICIPAL
NOVA SANTA CAROLINA
ASSOCIADORA

(Handwritten signatures and stamps)

**SOCIEDADE LIMITADA
RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

066

CLÁUSULA QUINTA:- Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E. por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cornélio Procópio, 16 de abril de 2013.

Ricardo Augusto Saulino.

Leandro Sales Rocha.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2013
SOB NÚMERO: 20132305151
Protocolo: 13/230515-1, DE 25/04/2013

Empresa: 41 2 0758709 8
RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. -
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Sebastião Motta
Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LIMITADA
RAS TOPOGRAFIA – EIRELI ME

068:

RICARDO AUGUSTO SAULINO, brasileiro, maior, natural da cidade de Limeira – SP, solteiro, nascido em 29 de setembro de 1980, Técnico em Agricultura, inscrito no CPF(MF) sob nº 035.055.909-08, e cédula de Identidade Civil RG nº 6.931.745-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio – PR, à Rua Altamiro de Assis Pereira, nº 49, Jardim Morumbi, CEP 86300-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **RAS TOPOGRAFIA – EIRELI ME**, com sede na Rua Colombo, nº 544, Sala 15, bairro centro, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41600017382, por despacho em sessão do dia 24/07/2012, e última alteração contratual devidamente arquivada na JUCEPAR sob nº 20127861394 por despacho em sessão do dia 03/12/2012, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.585.005/0001-63, ora transforma seu registro de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **LEANDRO SALES ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF(MF) sob nº 026.532.449-18 e cédula de identidade civil RG nº 6.563.081-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em Sociedade Limitada passando a denominação social a ser RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firmam nesta mesma data, em ato contínuo, Contrato Social de Sociedade Limitada.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

RICARDO AUGUSTO SAULINO, brasileiro, maior, natural da cidade de Limeira – SP, solteiro, nascido em 29 de setembro de 1980, Técnico em Agricultura, inscrito no CPF(MF) sob nº 035.055.909-08, e cédula de Identidade Civil RG nº 6.931.745-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio – PR, à Rua Altamiro de Assis Pereira, nº 49, Jardim Morumbi, CEP 86300-000, e **LEANDRO SALES ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF(MF) sob nº 026.532.449-18 e cédula de identidade civil RG nº 6.563.081-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LIMITADA
RAS TOPOGRAFIA - EIRELI ME

069

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME, e terá sede e domicílio na Rua Colombo, nº 544, Sala 15, bairro centro, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
Ricardo Augusto Saulino	62.200	R\$ 62.200,00
Leandro Sales Rocha	7.800	R\$ 7.800,00
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto será a prestação de serviços de topografia; serviços técnicos de engenharia civil e elétrica, com a elaboração e gestão de projetos e o serviço de inspeção técnica; prestação de serviços de assessoria e assistência técnica na agricultura.

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade empresária limitada caberá aos sócios RICARDO AUGUSTO SAULINO e LEANDRO SALES ROCHA, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

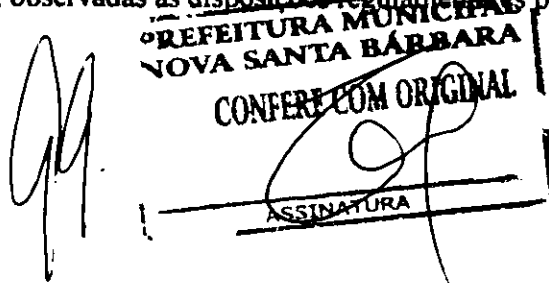
CLÁUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LIMITADA
RAS TOPOGRAFIA – EIRELI ME**

670

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

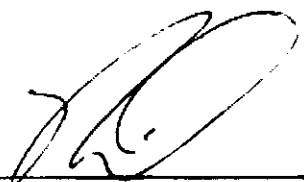
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Cornélio Procópio, 15 de abril de 2013.

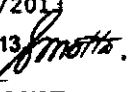
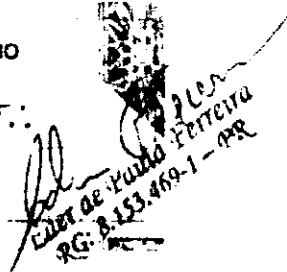


Ricardo Augusto Saulino.



Leandro Sales Rocha.

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCÓPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2013
SOB NÚMERO: 41207587098
Protocolo: 13/206301-2, DE 15/04/2013
RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - SEBASTIÃO MOTTA
ME SECRETARIO GERAL



PAULO FERREIRA
RG: 8.153.469-1 - PR



REFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA


PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.559.244/0001-01 Fornecedor: TREVISO E PENTEADO - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS

E-mail: projesul@gmail.com

Endereço: Travessa João Paulo II 178 - Centro - Ivai/PR - CEP 84460-000

Telefone: 42 32471163

Fax:

Celular: 42 91270342

Inscrição Estadual: isento

Contador: Fabio José Graniska

Telefone contador: 42 91022200

Representante: CLAYTON RODRIGO TREVISO

CPF: 047.865.849-40

RG: 7.745.090-4

Endereço representante: Rua Dr. Ferreira Correia 58 - centro - Ivai/PR - CEP 84460-000

Telefone representante: 42 84153286

E-mail representante: projesul@gmail.com

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 6060 - Treviso e Penteado - Asses. - Ivai/PR

Conta: 1212-2

Data de abertura: 20/03/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Demarcação de lotes urbanos	200,00	LOTE	50,00		40,00	8.000,00
002	Levantamento cadastral e locação de estradas rurais	20,00	KM	180,00		150,00	3.000,00
003	Levantamento topográfico e altimétrico de áreas rurais e urbanas De mais de 10 HA	20,00	HA	150,00		125,00	2.500,00
004	Levantamento topográfico e altimétrico de áreas rurais e urbanas De até 10 HA	10,00	HA	250,00		200,00	2.000,00
005	Locação, regularização, levantamento, demarcação e estaqueamento com memorial descritivo e levantamento altimétrico de lotes urbanos	50,00	LOTE	180,00		140,00	7.000,00
006	Nivelamento de curvas de nível	10,00	HA	250,00		230,00	2.300,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE:	24.800,00
						TOTAL DA PROPOSTA:	24.800,00

TREVISO E PENTEADO - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS

CNPJ: 17.559.244/0001-01

* VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

OBS: O PROGRAMA NÃO ACEITA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.


17 559 244/0001-01

TREVISO & PENTEADO LTDA.

RUA JOÃO PAULO II, 178
CENTRO

84460-000 - IVAI/PR

PREFEITURA MUN. DE NOVA STª BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº	050/13
<input type="checkbox"/> CARTA CONVITE Nº	1
<input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO Nº	
<input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL Nº	032/13
<input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA	
DATA	06/06/13 Hora 13:25
NOME	
ASSINAT JRA	



Envelope nº 01 - Proposta de Preços

TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS
TÉCNICOS LTDA ME.

CNPJ: 17.559.244/0001-01

Travessa João Paulo II, 178, Centro, Ivaí Pr.

Pregão Presencial nº 32/2013 SRP

032

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.706.147/0001-80

Fornecedor : GERSON GOULART

E-mail:

Endereço : AV CICERO BITTENCOURT RODRIGUES 466 SALA 02 - CENTRO - NOVA SANTA BARBARA/PR - CEP 86250-000

Telefone:

Fax:

Celular: 4391032314

Inscrição Estadual:

Contador: EDSON C DA COSTA

Telefone contador: 4332661472

Representante: GERSON GOULART

CPF: 063.810.259-64

RG: 104582699

Endereço representante: AV CICERO BITTENCOURT MORAES 466 FUNDOS - CENTRO - NOVA SANTA BARBARA/PR - CEP 86250-000

Telefone representante: 4391032314

E-mail representante:

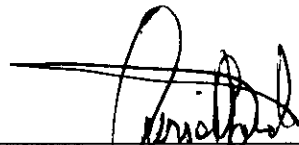
Banco:

Agência: - - - /





Conta: -

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Demarcação de lotes urbanos	200,00	LOTE	50,00		40,00	8.000,00
002	Levantamento cadastral e locação de estradas rurais	20,00	KM	180,00		150,00	3.000,00
003	Levantamento topográfico e altimétrico de áreas rurais e urbanas De mais de 10 HA	20,00	HA	150,00		140,00	2.800,00
004	Levantamento topográfico e altimétrico de áreas rurais e urbanas De até 10 HA	10,00	HA	250,00		230,00	2.300,00
005	Locação, regularização, levantamento, demarcação e estaqueamento com memorial descritivo e levantamento altimétrico de lotes urbanos	50,00	LOTE	180,00		150,00	7.500,00
006	Nivelamento de curvas de nível	10,00	HA	250,00		100,00	1.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							24.600,00
TOTAL DA PROPOSTA :							24.600,00


 GERSON GOULART
 CNPJ: 12.706.147/0001-80

17.600

    073

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

RUA WALFREDO B. MORAES Nº 222

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013 – SRP

ABERTURA 06/06/2013 AS 14:00 HORAS

014

PR
OS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.585.005/0001-63 Fornecedor: RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME

E-mail: top.projetos@gmail.com

Endereço: RUA COLOMBO 544 - CENTRO - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - CEP 86300-000

Telefone: 43-3523-9150

Fax:

Celular: 43-9171-6446

Inscrição Estadual:

Contador: Wagner Antônio Maganha

Telefone contador: 43-3562-1422

Representante: LEANDRO SALES ROCHA

CPF: 026.532.449-18

RG: 65630818

Endereço representante: RUA JOSÉ PAI 184 - JARDIM VITOR DANTAS - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - CEP 86300--00

Telefone representante: 43-9171-6446

E-mail representante: top.projetos@gmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 388- - TOP PROJETO E EXECUÇÃO - Cornélio

Conta: 3031-2

Data de abertura: 06/06/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Demarcação de lotes urbanos	200,00	LOTE	50,00		44,50	8.900,00
002	Levantamento cadastral e locação de estradas rurais	20,00	KM	180,00		160,20	3.204,00
003	Levantamento topográfico e altimétrico de áreas rurais e urbanas De mais de 10 HA	20,00	HA	150,00		133,50	2.670,00
004	Levantamento topográfico e altimétrico de áreas rurais e urbanas De até 10 HA	10,00	HA	250,00		222,50	2.225,00
005	Locação, regularização, levantamento, demarcação e estaqueamento com memorial descritivo e levantamento altimétrico de lotes urbanos	50,00	LOTE	180,00		160,20	8.010,00
006	Nivelamento de curvas de nível	10,00	HA	250,00		222,50	2.225,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	27.234,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	27.234,00

RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 16.585.005/0001-63

PREFEITURA MUN. DE NOVA STª BARBARA - PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCOLO Nº 010/2013
 CARTA CONVITE Nº 1
 TOMADA DE PREÇO Nº
 PREGÃO PRESENCIAL 032/2013
 CONCORRÊNCIA
DATA 06/06/13 Hora 13:15
NOME
ASSINATURA



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME
Rua Colombo, nº 544, Sala 15, centro, Cornélio Procópio – PR.
CNPJ – 16.585.005/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 - SRP

010
96



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

077

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GERSON GOULART - ME
CNPJ: 12.706.147/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:26:10 do dia 27/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2013.

Código de controle da certidão: **54F0.3BE3.165F.809B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

073

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10462844-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.706.147/0001-80


Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/09/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10462844-58
Emitida Eletronicamente via Internet 27/05/2013 - 15:27:37	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

95.561.080/0001-60

WALFREDO BITTENCOURT MORAES, 222 - CENTRO
NOVA SANTA BÁRBARA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA

N. 312/2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/08/2013**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GERSON GOULART

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
539	12.706.147/0001-80		539

ENDEREÇO

AVENIDA CICERO BITTENCOURT RODRIGUES, 466 - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia



Nova Santa Bárbara, 06 de Junho de 2013

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

080

95.561.080/0001-60

WALFREDO BITTENCOURT MORAES, 222 - CENTRO
NOVA SANTA BÁRBARA - PR

ALVARÁ nº 539/2011

O Município de Nova Santa Bárbara, conforme protocolo nº 539/2011 de 18 de Março de 2011 concede alvará de licença para localização a:

Nome GERSON GOULART CNPJ/CPF: 12.706.147/0001-80	
Localização AVENIDA CICERO BITTENCOURT RODRIGUES, 466 - CENTRO CEP: 8625000 Nova Santa Bárbara - PR	
Atividades 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia. 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.	
Horário de funcionamento Comercial - 08:00 às 18:00 07:00 às 20:00	
Emitido em 06/06/2013	Válido até 06/06/2014

Observações

- 1 - A taxa de verificação de regular funcionamento do presente Alvará deverá ser paga anualmente.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zeze pelo seu futuro.

Divisão de Tributação



Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

081

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000582013-14022147

Nome: GERSON GOULART - ME

CNPJ: 12.706.147/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/05/2013.

Válida até 12/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

082

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12706147/0001-80

Razão Social: GERSON GOULART

Endereço: AV CICERO BITTENCOURT RODRIGUES 466 SALA 02 / CENTRO /
NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

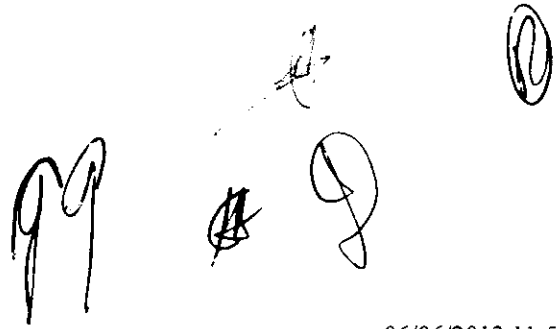
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2013 a 05/07/2013

Certificação Número: 2013060611572573744792

Informação obtida em 06/06/2013, às 11:57:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





083

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.706.147/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2010
NOME EMPRESARIAL GERSON GOULART - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV CICERO BITTENCOURT RODRIGUES		NÚMERO 466	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/06/2013** às **11:59:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/06/2013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

084

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERSON GOULART - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.706.147/0001-80
Certidão n°: 30487017/2013
Expedição: 27/05/2013, às 15:40:47
Validade: 22/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERSON GOULART - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.706.147/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GERSON GOULART
CNPJ: 12.706.147/0001-80
ENDEREÇO: CICERO BITTENCOURT RODRIGUES Nº466, SALA 02
CENTRO
NOVA SANTA BÁRBARA-PR
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2013

DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

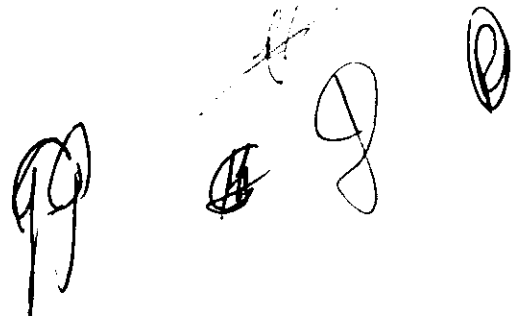
Prezados Senhores:

A empresa, **GERSON GOULART**, inscrita no CNPJ sob nº 12.706.147/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr, **GERSON GOULART**, portado da Carteira de Identidade nº, 10.458.269-9 e do CPF nº 063.810.259-64, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Santa Bárbara, 06 de Junho de 2013.


Assinatura

Empresa GERSON GOULART
Representante Legal GERSON GOULART
Cargo TITULAR
RG 10.458.269-9
CPF 063.810.259-64



GERSON GOULART

CNPJ: 12.706.147/0001-80

**ENDEREÇO: CICERO BITTENCOURT RODRIGUES Nº466, SALA 02
CENTRO**

NOVA SANTA BÁRBARA-PR

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2013

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **GERSON GOULART** estabelecida na AV CICERO BITTENCOURT RODRIGUES ,466, SALA 02, inscrita no CNPJ sob nº **12.706.147/0001-80**, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 032/2013 - SRP, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Santa Bárbara, 06 de Junho de 2013.



Assinatura

Empresa GERSON GOULART
Representante Legal GERSON GOULART
Cargo TITULAR
RG 10.458.269-9
CPF 063.810.259-64



GERSON GOULART
CNPJ: 12.706.147/0001-80
ENDEREÇO: CICERO BITTENCOURT RODRIGUES Nº466, SALA 02
CENTRO
NOVA SANTA BÁRBARA-PR
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2013

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

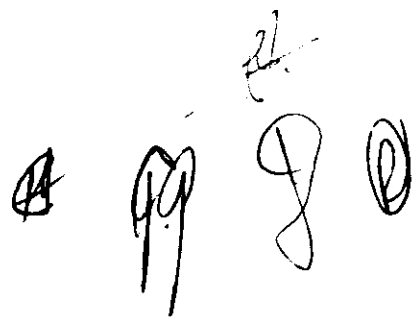
A empresa **GERSON GOULART** estabelecida na AV CICERO BITTENCOURT RODRIGUES, 466, SALA 02, inscrita no CNPJ sob nº 12.706.147/0001-80, Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade Pregão Presencial Nº 032/2013 - SRP, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente licitação.

Nova Santa Bárbara, 06 de Junho de 2013.



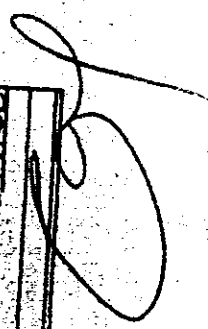
Assinatura

Empresa **GERSON GOULART**
Representante Legal **GERSON GOULART**
Cargo **TITULAR**
RG 10.458.269-9
CPF 063.810.259-64



ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
RUA WALFREDO B. MORAES Nº 222
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013 – SRP
ABERTURA 06/06/2013 AS 14:00 HORAS

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COLON Nº 019/2013
PÁG. 01
ATA CONVITE Nº 01
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/13
DATA 06/06/13 HORA 13:22
NOME ASSINA JRA



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013 - PMNSB**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 032/2013 - (PMNSB) – Contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos.**

Aos 06 (seis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013), às quatorze horas no prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Eduardo Montanher de Souza, RG nº 27.006.903-3 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Elaine Cristina Luditk, RG nº 9.144.227-2 SSP/PR e a Sr. Lindomar Rezende, RG nº 6.642.750-1 SSP/PR, designados pela Portaria nº 056/2011, para proceder o julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 032/2013** – destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos. Aberta a sessão o pregoeiro informou que credenciaram-se para o certame as seguintes empresas: **RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME**, CNPJ nº 16.585.005/0001-63, representada pelo Sr. Leandro Sales Rocha, RG nº 6.563.081-8 SSP/PR, **GERSON GOULART ME**, CNPJ nº 12.706.147/0001-80, representada pelo Sr. Gerson Goulart, RG nº 10.458.269-9 SSP/PR e **TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME**, CNPJ Nº 17.559.244/0001-01, representada pelo Sr. Clayton Rodrigo Treviso, RG nº 7.745.090-4 SSP/PR. A empresa **GEODRILL GEOLOGIA LTDA ME**, CNPJ nº 13.250.019/0001-38, envio os envelopes I e II via correio e não havia representante presente no momento do credenciamento. O item 5.10 do edital convocatório diz: “Não será permitida a participação da empresa no certame licitatório no caso de não existir representante credenciado pela mesma, presente no dia e hora designado para a Sessão Pública do Pregão Presencial”. Por esta razão a empresa **GEODRILL GEOLOGIA LTDA ME**, CNPJ nº 13.250.019/0001-38 foi inabilitada. Até a data e horário para encerramento do envio das propostas, foi recebida proposta das empresas mencionadas, razão pela qual o pregoeiro iniciou a sessão com análise do envelope contendo as propostas de preço, onde foi dada oportunidade as empresas de apresentarem seus lances. Diante dos valores apresentados o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa **GERSON GOULART ME**, CNPJ nº 12.706.147/0001-80, representada pelo Sr. Gerson Goulart, RG nº 10.458.269-9 SSP/PR, credenciada, conforme edital, que apresentou lance no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), compatível com o máximo estipulado no edital. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa vencedora do certame e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo portanto declarada **Habilitada**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de **10 (dez) minutos** para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso o Pregoeiro **ADJUDICA** à empresa o objeto licitado. O processo será encaminhado à



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

030

ESTADO DO PARANÁ

Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Elaine Cristina Ludirk, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.


Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro


Elaine Cristina Ludirk

Equipe de apoio


Lindomar Rezende

Equipe de apoio


Leandro Sales Rocha

Representante da empresa RAS Engenharia e Topografia Ltda - ME


Gerson Goulart

Representante da empresa Gerson Goulart ME


Clayton Rodrigo Treviso

Representante da empresa Treviso e Pentecado / Assessoria em Gestão Pública e Projetos Técnicos
Itaí ME

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.706.147/0001-80

Fornecedor: GERSON GOULART

E-mail:

Endereço: AV CICERO BITTENCOURT RODRIGUES 466 SALA 02 - CENTRO - NOVA SANTA BARBARA/PR - CEP 86250-000

Telefone:

Fax:

Celular: 4391032314

Inscrição Estadual:

Contador: EDSON C DA COSTA

Telefone contador: 4332661472

Representante: GERSON GOULART

CPF: 063.810.259-64

RG: 104582699

Endereço representante: AV CICERO BITTENCOURT RODRIGUES 466 FUNDOS - CENTRO - NOVA SANTA BARBARA/PR - CEP 86250-000

Telefone representante: 4391032314

E-mail representante:

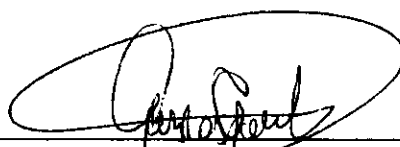
Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Demarcação de lotes urbanos	200,00	LOTE	50,00		44,00	8.800,00
002	Levantamento cadastral e locação de estradas rurais	20,00	KM	180,00		40,00	800,00
003	Levantamento topográfico e altimétrico de áreas rurais e urbanas De mais de 10 HA	20,00	HA	150,00		55,00	1.100,00
004	Levantamento topográfico e altimétrico de áreas rurais e urbanas De até 10 HA	10,00	HA	250,00		60,00	600,00
005	Locação, regularização, levantamento, demarcação e estaqueamento com memorial descritivo e levantamento altimétrico de lotes urbanos	50,00	LOTE	180,00		120,00	6.000,00
006	Nivelamento de curvas de nível	10,00	HA	250,00		30,00	300,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	17.600,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	17.600,00



GERSON GOULART
CNPJ: 12.706.147/0001-80

091



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

092

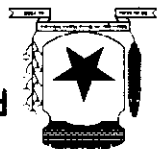
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 06 do mês de junho do ano 2013, às 14horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura e julgamento das propostas e documentação apresentadas na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2011**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos. Credenciaram-se para o certame 04 (quatro) empresas, sendo elas: **RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME**, CNPJ nº 16.585.005/0001-63, representada pelo Sr. Leandro Sales Rocha, RG nº 6.563.081-8 SSP/PR, **GERSON GOULART ME**, CNPJ nº 12.706.147/0001-80, representada pelo Sr. Gerson Goulart, RG nº 10.458.269-9 SSP/PR e **TREVISO E PENTEADO – ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME**, CNPJ Nº 17.559.244/0001-01, representada pelo Sr. Clayton Rodrigo Treviso, RG nº 7.745.090-4 SSP/PR. A empresa **GEODRILL GEOLOGIA LTDA ME**, CNPJ nº 13.250.019/0001-38, envio os envelopes I e II via correio e não havia representante presente no momento do credenciamento. O item 5.10 do edital convocatório diz: "Não será permitida a participação da empresa no certame licitatório no caso de não existir representante credenciado pela mesma, presente no dia e hora designado para a Sessão Pública do Pregão Presencial". Por esta razão a empresa **GEODRILL GEOLOGIA LTDA ME**, CNPJ nº 13.250.019/0001-38 foi inabilitada. Até a data e horário para encerramento do envio das propostas, foi recebida proposta das empresas mencionadas, razão pela qual o pregoeiro iniciou a sessão com análise do envelope contendo as propostas de preço, onde foi dada oportunidade as empresas de apresentarem seus lances. Diante dos valores apresentados o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa **GERSON GOULART ME**, CNPJ nº 12.706.147/0001-80, representada pelo Sr. Gerson Goulart, RG nº 10.458.269-9 SSP/PR, credenciada, conforme edital, que apresentou lance no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), compatível com o máximo estipulado no edital. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa vencedora do certame e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo portanto declarada Habilitada.

Resolve-se encaminhar à Assessoria Jurídica para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 10/06/2013.


Elaine Cristina Ludtke
Setor de Licitações



093

Origem: Depto. Jurídico;
Destino: Prefeito Municipal.

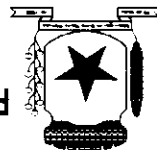
PARECER JURÍDICO:

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico datado de 10 de junho de 2.013, visando emissão de parecer sob os aspectos de legalidade do processo de licitação Pregão Presencial nº 032/2013 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos, conforme solicitação da mesma, passo a tecer os seguintes comentários.

Observa-se que o processo foi iniciado dentro dos procedimentos legais previstos, com cumprimento das exigências fixadas pela Lei nº 8.666/93, inclusive quanto a indicação dos recursos orçamentários pelo setor competente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem tiver dado causa.

O processo passou pelo jurídico para análise da modalidade licitatória e diante da informação de que o processo se destinava a contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos e sempre para garantir maior competitividade, publicidade e transparência e obedecendo a orientação do Tribunal de Contas da União e do Estado do Paraná, houve a elaboração do edital convocatório, seguindo a modalidade sugerida por esse departamento jurídico de prego presencial ou eletrônico.

Verifica-se que o edital foi devidamente publicado junto ao órgão oficial do Município em data de 22 de maio de 2.013 e no Diário Oficial do Estado do Paraná na mesma data, conforme consta do processo, cumprindo-se desta forma o que determina art 21 da Lei nº 8.666/93, aguardou-se o prazo legal de no mínimo 08 (oito) dias para disputa no sistema presencial marcado para 06 de junho de 2.013, onde constatou-se que credenciaram-se para participar do certame eletrônico quatro empresas junto ao pregoeiro e Comissão permanente de licitação.



Feita a abertura do sistema constatou-se

que a empresa GEODRILL GEOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.250.019/0001-38, fez o envio dos envelopes I e II vai correio e não enviou representante presente no momento do credenciamento, por esta razão, a referida empresa foi inabilitada por descumprir o item 5.10 do edital convocatório. Três empresas foram credenciadas para o certame para a fase de lances, nesta fase o pregoeiro iniciou a sessão com análise contendo as propostas de preços, onde foi dado a oportunidade para as empresas apresentarem seus lances, sendo elas: RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME, CNPJ n.º 16.585.005/0001-63, GERSON GOULART ME, CNPJ n.º 12.706.147/0001-80 e TREVISÓ E PENTEADO - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME, CNPJ n.º 17.559.244/0001-01. Diante dos valores apresentados o pregoeiro declarou como vencedora a empresa GERSON GOULART ME, CNPJ n.º 12.706.147/0001-80, que apresentou menor lance. Em seguida foi procedida a análise da documentação comprobatória de sua regularidade, sendo portanto declarada habilitada. Sugerimos ao Departamento de Licitações que consulte o site do TCE Paraná, no sentido de verificar se as empresas participantes não estão declaradas inidôneas para participar de certame licitatório. Até o presente momento não há informação da Comissão Permanente de Licitação da interposição de recursos administrativos ou judiciais contra o procedimento em andamento, razão pela qual encaminhe-se a autoridade superior para que decida sobre a homologação ou não do processo.

E o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 11 de junho 2.013.

Angelika Oliveira Martins Pereira
OAB/Pr nº 48.857



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento **CNPJ** Número documento 12706147000180

Nome GERSON GOULART ME

Período publicação: de _____ até _____

Data de Inicio Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCE-PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO](#)

Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex. lei orgânica

[Buscar](#)



[Versão Mobile](#)



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º **032/2013**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 13/06/2013.


Eduardo Montagner de Souza
Pregoeiro – Portaria 056/2011



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013 - SRP**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 032/2013**, destinado ao registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **GERSON GOULART ME**, CNPJ n.º 12.706.147/0001-80, no valor de **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

noventa mil e novecentos reais), prazo de vigência de (1002) meses, com início em 18/06/2013 e término em 17/06/2014. Recurso: Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Nova F.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013 - SRP**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 032/2013, destinado ao registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: GERSON GOULART ME, CNPJ n.º 12.706.147/0001-80, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assi
CON
de Dire
Dr. Aloj
COF
Martini
OBJ
Municip
PRA
PRA
FOF

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Claudemir Valério - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora publica municipal CARMEN CORTEZ WILCKEN, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos Internos a Prefeitura Municipal de Assai - PR com ônus para o cessionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 17 de junho de 2013.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

A C
Paraná
Con
Prefeit
abertu
Preços
lpo de
constr
de No
n.º 032
virgula
edital -
Constr
Centr
17,133
reais),
melho
o Edita
As
Depar
event

PORTARIA N.º 051/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais, NOMEAR:

Art. 1º - A Sra. GABRIELA ROBERTA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 12.574.217-3 SSP-PR, para ocupar o cargo de APOIO PEDAGOGICO EM LIBRAS - da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Processo Seletivo Simplificado 002/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 14 de Junho de 2013

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais, NOMEAR:

Art. 1º - Fica Nomeado o funcionario Estatutário abaixo relacionado, para a Função de Agendador da Secretaria de Saúde, com a Função Gratificada de Símbolo FGC, estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G	Cargo	Setor	Símbolo
Rosemery Luz da Silva	7.224.894-5	Coordenador de Setor	Agendador/Saude	FGC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 17/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de junho de 2013

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

NO
DE:
20/06/
OB
TO
AD
DE
TO
TO
No

**Prefeitura Municipal de
Nova Fátima - PR**

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

NOME: Nilson Xavier CARGO: Prefeito DESTINO: CURITIBA-PR

DATA DE SAÍDA: 18/06/2013 RETORNO: 20/06/2013

OBJETIVOS DA VIAGEM: Visita ao Tribunal, Secretaria de Estado de Governo

TOTAL DE DIÁRIAS: 2 R\$ 900,00

ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS: R\$

DESPESAS COM COMBUSTIVEL: R\$

TOTAL DE DIÁRIAS E OUTROS: R\$

TOTAL DE DIÁRIAS A RECEBER: R\$ 900,00

Nova Fátima, em 10 de Junho de 2013.

Nilson Xavier - Prefeito

O C
NOU:
Art
CONI
SEGL
TR
BONI
CC
ROCI
AS
EN
US
Art
dispo

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

NOME: Nilson Xavier CARGO: Prefeito DESTINO: CURITIBA-PR

DATA DE SAÍDA: 18/06/2013 RETORNO: 20/06/2013

OBJETIVOS DA VIAGEM: Visita ao Tribunal, Secretaria de Estado de Governo

TOTAL DE DIÁRIAS: 2 R\$ 900,00

ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS: R\$

DESPESAS COM COMBUSTIVEL: R\$

TOTAL DE DIÁRIAS E OUTROS: R\$

TOTAL DE DIÁRIAS A RECEBER: R\$ 900,00

Nova Fátima, em 10 de Junho de 2013.

Nilson Xavier - Prefeito

N C
DES:
DA
OE
TC
AE
DE
TC
TC
Nc



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2013 – PMNSB**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2013 – PMNSB**

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. **Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 32/2013 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos, conforme especificado, oferecido pela empresa **GERSON GOULART ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.706.147/0001-80, sediada em Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Avenida Cícero Bittencourt Rodrigues, nº 466 – Fundos – Centro, neste ato representada pelo Sr. **Gerson Goulart**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.458.269-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 063.810.259-64, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 32/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5214	Demarcação de lotes urbanos	200,00	LOTE	44,00	8.800,00
2	5215	Levantamento cadastral e locação de estradas rurais	20,00	KM	40,00	800,00
3	5217	Levantamento topográfico e altimétrico de áreas rurais e urbanas De mais de 10 HA	20,00	HA	55,00	1.100,00
4	5216	Levantamento topográfico e altimétrico de áreas rurais e urbanas De até 10 HA	10,00	HA	60,00	600,00
5	5213	Locação, regularização, levantamento, demarcação e estaqueamento com memorial descritivo e levantamento altimétrico de lotes urbanos	50,00	LOTE	120,00	6.000,00
6	5212	Nivelamento de curvas de nível	10,00	HA	30,00	300,00
TOTAL						17.600,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com



validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Ano	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	650	04.001.15.122.01002-009	0

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se-á a: Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não



poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à execução do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos serviços, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- rejeitar os serviços prestados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com a ordem de serviço emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No município de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador rejeitar os serviços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 32/2013 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;



O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais,



previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- f) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- g) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 32/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 20 de junho de 2013.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Gerson Goulart

Empresa: Gerson Goulart ME

CNPJ: 12.706.147/0001-80

Detentora da Ata

NECESSÁRIO PARA A PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a selecionar pelo Programa recursos financeiros mensuráveis, visando a complementação das unidades habitacionais.

§ 1º - Os recursos financeiros a serem aplicados com as cláusulas a serem estabelecidas com instituições financeiras autorizadas deverão conter a infraestrutura necessária.

Art. 3º - Os projetos de habitação populacional (PMCHM) serão desenvolvidos mediante forma de parceria com o Poder Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, visando a complementação das unidades habitacionais.

Art. 4º - Os investimentos relativos a construção de unidades habitacionais serão realizados pelo Poder Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, visando a complementação das unidades habitacionais.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a complementar os Benefícios Contingentes (PMCHM), de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital de Habitação Populacional (PMCHM), pessoas ou famílias que atendam os requisitos estabelecidos no Edital de Habitação Populacional (PMCHM).

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do Programa de Habitação Populacional (PMCHM) serão pagas pelo Poder Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, visando a complementação das unidades habitacionais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 19º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 20º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 21º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 22º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 23º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 24º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 25º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 26º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 27º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 28º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 29º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 30º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 31º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 32º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 33º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 34º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 35º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 36º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 37º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 38º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 39º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 40º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 41º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 42º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 43º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 44º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 45º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 46º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 47º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 48º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 49º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 50º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 51º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 52º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 53º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 54º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 56º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 57º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 58º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 59º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 60º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 61º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 62º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 63º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 64º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 65º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 66º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 67º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 68º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 69º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 70º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 71º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 72º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 73º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 74º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 75º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 76º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 77º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 78º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 79º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 80º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 81º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 82º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 83º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 84º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 85º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 86º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 87º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 88º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 89º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 90º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 91º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 92º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 93º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 94º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 95º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 96º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 97º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 98º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 99º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

Art. 100º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde houver disposição em contrário.

02/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013 -

OBJETO - Aquisição de materiais de expediente, materiais para atesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros. VALIDADE DA ATA: 14/03/2013 a 13/09/2013

FORNECEDOR: OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - ME CNPJ sob nº 04.026.757/0001-05, Av. Rio de Janeiro, 704, centro, Assai - Paraná

Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013 -

OBJETO - Aquisição de materiais de expediente, materiais para atesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros. VALIDADE DA ATA: 14/03/2013 a 13/09/2013

FORNECEDOR: S. M. CORREA CNPJ sob nº 12.450.655/0001-40 CNPJ sob nº 16.682.900/0001-04 Rua Estanislau Szarek, nº 108, CIC, Curitiba - Paraná

Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013 -

OBJETO - Aquisição de materiais de expediente, materiais para atesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros. VALIDADE DA ATA: 14/03/2013 a 13/09/2013

FORNECEDOR: SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME CNPJ sob nº 16.682.900/0001-04 Rua Estanislau Szarek, nº 108, CIC, Curitiba - Paraná

Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013 -

OBJETO - Aquisição de materiais de expediente, materiais para atesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros. VALIDADE DA ATA: 14/03/2013 a 13/09/2013

FORNECEDOR: V. C. M. PAPELARIA E PRESENTES LTDA CNPJ sob nº 10.646.140/0001-95 Rua José Sebastião Lopes, 388B - Centro São Sebastião da Amoreira - Paraná

Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 - PMNSB

OBJETO - Contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos

VALIDADE DA ATA De 29/06/2013 a 19/06/2014 FORNECEDOR: GERSON SOULART ME CNPJ sob nº 12.706.147/0001-80 Avenida Cicero Bilencon Junior Rodrigues, nº 466 - Nova Santa Bárbara - Paraná

REGISTRADOS

Fundos - Centro

Novo Santa Bárbara - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Tomada de Preço nº 001/2013 - contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros, rede de energia elétrica e instalação do conjunto moto bomba do poço tubular profundo, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e aliando ao TC/PAC

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Valor
1	5214	Demarcação de lotes urbanos	200,00	LOTE	44,00	8.800,00
2	5215	Levantamento cadastral e locação de estradas rurais	20,00	KM	48,00	960,00
3	5217	Levantamento topográfico e urbanas	20,00	HA	55,00	1.100,00
4	5216	Levantamento topográfico e urbanas	10,00	HA	60,00	600,00
5	5213	Localização, regularização, levantamento, demarcação e estabelecimento com planimétrico descritivo e levantamento	50,00	LOTE	120,00	6.000,00
6	5212	Relevamento de curvas de nível	10,00	HA	30,00	300,00
TOTAL						17.600,00

SÚMULA: Estabelece regras sobre a competência da Municipalidade, seja entre órgão indireto ou de órgãos componentes dos três;

LEI Nº 670 DE 08 DE MAIO DE 2013

Claudemir Valério - PM

333

C. Procópio, Quarta-Feira, 25 de Setembro de 2013

Comunidade Santa Bárbara - Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE
N.º 027/2013 - PMNSB
PRESENCIAL N.º 15/2013 - PMNSB
realizada em retífica de motores para
VALIDADE DA ATA: 21/03/2013 à
21/03/2014 - ME
Rua Senhora de Fátima, n.º 530, Vila Santa

REGISTRADOS

Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
UN	1,00	4.890,00	4.890,00
UN	1,00	4.890,00	4.890,00
UN	1,00	4.890,00	4.890,00
UN	1,00	3.300,00	3.300,00
UN	1,00	2.950,00	2.950,00
UN	1,00	2.750,00	2.750,00
UN	2,00	5.200,00	10.400,00
UN	1,00	5.250,00	5.250,00
UN	1,00	3.000,00	3.000,00
UN	1,00	3.700,00	3.700,00
UN	1,00	3.580,00	3.580,00
UN	1,00	3.440,00	3.440,00
UN	1,00	3.880,00	3.880,00
			56.720,00

EXTRATO DA ATA DE
N.º 028/2013 - PMNSB
PRESENCIAL N.º 15/2013 - PMNSB
realizada em retífica de motores para manutenção
VALIDADE DA ATA: 21/03/2013 à 20/03/2014.
EPP
Rua Km 88, Vila Galeano.
OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
UN	1,00	7.720,00	7.720,00

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Serviços de mão de obra para funilaria, pintura e solda. Garantia de 3 (três) meses.	AGILIZA	HR	200,00	45,00	9.000,00
4	Serviços de mão obra Mecânica - Veículos Pesados conserto de motor, cambio, direção hidráulica, bomba injetora, turbina, freios, molas, embreagens, troca de escapamentos e regulagens em ônibus e micro-ônibus com motor a diesel. Garantia de 3 (três) meses.	AGILIZA	HR	180,00	50,00	9.000,00
6	Serviços de mão de obra Mecânica - Veículos Pesados conserto de motor, cambio, direção hidráulica, bomba injetora, turbina, freios, suspensão, embreagens, troca de escapamentos e regulagens em caminhões com motor a diesel. Caminhão loco e/ou Truck. Garantia de 3 (três) meses.	AGILIZA	HR	200,00	50,00	10.000,00
7	Serviços de mão de obra Mecânica - máquinas pesadas com motor a diesel conserto de motor, cambio, direção hidráulica, bomba injetora, turbina, freios, embreagens, troca de escapamentos e regulagens, (pá carregadeira, moto niveladora, retroscavadeira). Garantia de 3 (três) meses.	AGILIZA	HR	150,00	50,00	7.500,00
8	Serviços de mão de obra Mecânica - Trator 4x2 e 4x4 com motor a diesel conserto de motor, cambio, direção hidráulica, bomba injetora, turbina, freios, embreagens, troca de escapamentos e regulagens. Garantia de 3 (três) meses.	AGILIZA	HR	150,00	50,00	7.500,00
TOTAL						43.000,00

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2013 - PMNSB
OBJETO - Contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos
VALIDADE DA ATA: De 20/06/2013 à 19/06/2014. FORNECEDOR: GERSON GOULART ME
CNPJ sob n.º 12.706.147/0001-80 Avenida Cleora Bittencourt Rodrigues, n.º 466 - Fundos - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário	Preço Total
1	Demarcação de lotes urbanos	200,00	LOTE	44,00	8.800,00
2	Levantamento cadastral e locação de estradas rurais	20,00	KM	40,00	800,00
3	Levantamento topográfico e altimétrico de áreas rurais e urbanas De mais de 10 HA	20,00	HA	55,00	1.100,00
4	Levantamento topográfico e altimétrico de áreas rurais e urbanas De até 10 HA	10,00	HA	60,00	600,00
5	Locação, regularização, levantamento, demarcação e estaqueamento com memorial descritivo e levantamento altimétrico de lotes urbanos	60,00	LOTE	120,00	6.000,00
6	Nivelamento de curvas de nível	10,00	HA	30,00	300,00
TOTAL					17.600,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2013 - PMNSB
OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha e outros para suprir as necessidades das secretarias municipais. VALIDADE DA ATA: De 23/09/2013 à 22/03/2014.

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

() ELETRÔNICO (x) PRESENCIAL

Nº 032 / 2013

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital completo	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de Credenciamento	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Documentos de habilitação	OK	
17	Ata de abertura e julgamento	OK	
18	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
19	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22	Homologação do Prefeito	OK	
23	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
24	Ata de Registro de Preços	OK	
25	Publicação da Ata de Registro de Preços (Jornal Regional)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág. 107

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013**

Aos 04 dias do mês de novembro de 2013, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão Presencial nº 032/2013, registrado em 21/05/2013, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 1 ao nº 106, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke
Responsável pelo Setor de Licitações

